



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 504/2007

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2070 – PROGRAMA “NASCER SAUDÁVEL

33.90.30.000000- Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação efetuada pelo artigo anterior, é oferecida a anulação parcial de dotação e de fonte constante do próprio orçamento programa, amparado pelo Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber.

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

33.90.30.000000- Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.000,00



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 21 de novembro de 2007.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal